

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Textos de artistas	AP	S	162	54S	6	
Campos e especificidades da Prática Artística	AP	S	162	54S	6	
Circuitos Artísticos	AP	S	162	54S	6	
Optativas (outros mestrados)	*	S	**	**	12	OP
Estúdio/oficinas	AP	A	405	100TP+48PL	15	

\* Unidades curriculares optativas a frequentar em outros cursos de Mestrado da Faculdade.

\*\* Dependem das opções dos alunos.

#### Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea e) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

#### 2.º Ano

#### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	AP	A	1620	120OT	3	

#### Deliberação n.º 1228-A/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Física da Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 347/2007, sujeito às seguintes normas regulamentares:

#### Regulamento do Ciclo de Estudos Integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Física

##### Artigo 1.º

#### Concessão do grau de Mestre

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de Mestre em Engenharia Física aos alunos que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado integrado, anexo a este regulamento, e na dissertação de natureza científica ou trabalho de projecto, ou estágio de natureza profissional objecto de relatório final.

##### Artigo 2.º

#### Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos de ciclo de mestrado integrado, bem como o Regulamento Geral dos Cursos de Ciclo de Mestrado Integrado da Universidade do Porto.

##### Artigo 3.º

#### Objectivos

I — São objectivos gerais do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Engenharia Física proporcionar as seguintes competências fundamentais:

a) Possuir conhecimentos aprofundados na área científica de Física, das suas aplicações tecnológicas e na área de Engenharia, com

recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;

b) Capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, seja para a prática da investigação, seja para o exercício de uma actividade profissional especializada;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

2 — São objectivos específicos do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Engenharia Física:

a) Formar profissionais habilitados a praticar actos de Engenharia, em particular baseados em conhecimentos profundos nas áreas de especialização do Mestrado Integrado em Engenharia Física, nomeadamente em Materiais, Micro e Nano Dispositivos, Spintrónica, Óptica, Optoelectrónica, Lasers, Instrumentação, quer em aspectos fundamentais, quer em aspectos aplicados e orientados para a Engenharia;

b) Dominar técnicas experimentais avançadas nas áreas de Materiais, Optoelectrónica e Lasers;

c) Adquirir competências na concepção, implementação e demonstração dessas técnicas e equipamentos, evidenciando autonomia pessoal;

d) Obter conhecimentos e competências sobre modelização de sistemas físicos e de engenharia, e sobre técnicas numéricas/computacionais conexas de aplicação muito geral;

e) Atingir uma visão abrangente e esclarecida dos fundamentos e do papel das tecnologias avançadas e da inovação tecnológica, e adquirir competências no domínio da gestão de tecnologia e de projectos de I&D;

f) Adquirir capacidades para desenvolver actividades de estudo, de concepção, de projecto computacional/experimental e de desenvolvimento, integrando competências adquiridas nas várias áreas de formação (Ciências Básicas, Ciências de Engenharia, Ciências de Especialidade, e Ciências Complementares), orientadas para domínios de

aplicação como os de Metrologia, Saúde e Biologia, Sistemas de Informação e Comunicação, Tecnologia de Criogenia e Alto Vácuo, Materiais Funcionais e Micro/Nano Dispositivos, Sensores e Actuadores.

#### Artigo 4.º

##### **Direcção e coordenação do curso de mestrado**

1 — O ciclo de estudos terá um director, uma comissão científica e uma comissão de acompanhamento.

2 — O Director do curso é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo Director da Faculdade de Ciências, ouvido o Departamento de Física.

3 — A Comissão Científica do curso é constituída pelo Director de Curso e por mais três docentes ou investigadores doutorados, designados pelo Director do curso, ouvido o Presidente do Departamento de Física.

4 — A Comissão de Acompanhamento do curso é constituída por dois docentes ou investigadores do Departamento de Física e por dois alunos do curso.

a) Os docentes ou investigadores são nomeados pelo Director da Faculdade de Ciências, ouvido o Departamento de Física;

b) Os alunos são eleitos pelos seus pares, em listas de dois elementos mais dois suplentes, de acordo com o método de Hondt.

5 — As competências do Director, da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso são as descritas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de Ciclo de Mestrado Integrado da Universidade do Porto.

#### Artigo 5.º

##### **Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos**

1 — As regras sobre o acesso e ingresso no ciclo de estudos de mestrado integrado regem-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Física.

2 — Podem ainda aceder a um ciclo de estudos de mestrado integrado os possuidores do grau de licenciado, ou diploma equivalente, em áreas afins da de especialização do mestrado integrado, verificadas as seguintes condições:

a) Os candidatos serão seleccionados pelo órgão competente da FCUP, sob proposta da Comissão Científica do Curso, tendo em atenção as condições de acesso e os critérios indicados no anúncio do respectivo curso;

b) A comissão científica do curso poderá submeter os candidatos a provas académicas de selecção, para avaliação do nível de conhecimentos destes nas áreas científicas de base do ciclo de estudos;

c) A comissão científica do curso definirá o plano de estudos que deverá ser cumprido por cada um dos candidatos, que não deverá exceder 150 créditos.

#### Artigo 6.º

##### **Duração do ciclo de estudos**

1 — O ciclo de estudos de mestrado integrado tem 300 créditos, uma estrutura semestral e uma duração normal de dez semestres curriculares de trabalho dos alunos, quando em regime de tempo integral.

2 — A aprovação nas unidades curriculares do plano de estudos que totalizem 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho confere o grau de licenciado em Física Tecnológica.

#### Artigo 7.º

##### **Estrutura do ciclo de estudos**

O ciclo de estudos de mestrado integrado inclui:

a) Uma componente curricular, constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares, definidas no plano de estudos anexo a este regulamento, a que correspondem nove semestres lectivos e 270 créditos;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, a que corresponde 30 créditos.

#### Artigo 8.º

##### **Regime de Frequência e de Avaliação das unidades curriculares**

1 — O regime de frequência e de avaliação de cada unidade curricular será definido na «ficha de disciplina» e obedecerá às normas gerais em vigor.

2 — O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores e considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a dez valores.

#### Artigo 9.º

##### **Regime de precedências**

A Comissão Científica do curso pode propor pré-requisitos para inscrição em certas unidades curriculares. Estes pré-requisitos só se tornam obrigatórios após aprovação pelos Conselhos Científicos e Pedagógico da Faculdade de Ciências.

#### Artigo 10.º

##### **Regime de prescrição**

Aplica-se o modelo previsto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

#### Artigo 11.º

##### **Orientação da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio**

1 — A elaboração da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou a realização do estágio deve ser orientada por professor ou investigador da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido pelo órgão competente da unidade orgânica, ouvida a Comissão Científica do Curso, na área científica da dissertação, nacional ou estrangeiro.

2 — A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pelo Director da Faculdade, sob proposta da Comissão Científica do Curso, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

3 — A apresentação aos alunos dos temas propostos de dissertação de natureza científica, trabalho de projecto, ou estágio de natureza profissional será efectuada pelo Director de Curso durante a componente curricular.

4 — O trabalho conducente à dissertação de natureza científica, trabalho de projecto, ou estágio de natureza profissional só poderá ter início após a aprovação do orientador, do tema e do plano de trabalhos proposto.

#### Artigo 12.º

##### **Apresentação da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio**

1 — Dentro do prazo fixado no Regulamento Geral dos Cursos de Ciclo Mestrado Integrado da Universidade do Porto deverá dar entrada no Gabinete de Pós-Graduação da Faculdade um exemplar da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, em forma provisória, e o requerimento de submissão às provas.

2 — No prazo de dez dias úteis, após a data do envio da informação do despacho de nomeação do júri das provas, deverá o aluno providenciar para que sejam entregues no Gabinete de Pós-Graduação os exemplares da dissertação, do relatório de estágio ou informação descritiva sobre o trabalho de projecto para os membros do júri.

3 — Após realização das provas os candidatos aprovados deverão entregar no Gabinete de Pós-Graduação três exemplares, na forma definitiva, da dissertação, do relatório de estágio ou da informação descritiva sobre o trabalho de projecto, devidamente certificadas pelo Presidente do júri. Não serão passadas certidões ou cartas magistrais sem terem sido entregues as teses definitivas.

#### Artigo 13.º

##### **Provas públicas**

A composição, nomeação e funcionamento do júri, bem como os prazos e regras para a realização do acto público, regem-se pelo o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do Ciclo de Mestrado Integrado da Universidade do Porto.

#### Artigo 14.º

##### **Classificação final do curso de mestrado**

1 — O grau de mestre é atribuído com uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos 3 anos.

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada da classificação final do curso de mestrado e da classificação obtida no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.

3 — Os coeficientes de ponderação são os créditos de cada unidade curricular.

4 — No caso de alunos que ingressam no curso ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, a classificação final é a média ponderada de duas componentes:

a) A classificação de licenciatura com um peso de 180/300;

b) A classificação no plano de estudos mencionado na alínea c) do artigo 5.º, n.º 2, com um peso de 120/300.

## Artigo 15.º

**Atribuição do grau de licenciatura**

1 — O grau de licenciado em Física Tecnológica é titulado por carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto, nos termos do artigo 15.º do Regulamento Geral dos Cursos de Ciclo de Mestrado Integrado da Universidade do Porto.

2 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos 3 anos.

3 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares do plano de estudos que totalizem 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho, considerando o número de créditos e o nível de cada unidade curricular.

4 — Os coeficientes de ponderação são os créditos das unidades curriculares.

## Artigo 16.º

**Propinas**

O valor das propinas será fixado pelo Senado da Universidade do Porto com base em proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de acordo com o definido no artigo 27.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março.

## Artigo 17.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do Ciclo de Mestrado Integrado da Universidade do Porto, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

## Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O plano do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Engenharia Física entra em vigor logo que aprovado e publicitado nos termos legais.

10 de Maio de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

## ANEXO

**Formulário**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências.

3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Física.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Física.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300.

7 — Duração normal do curso: 10 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	207,5	10
Matemática	M	37,5	-
Ciência dos Computadores	CC	15	-
Química	Q	7,5	-
Desenvolvimento Pessoal	DP	2,5	-
Gestão	GEST	10	-
Desenho	D	5	-
Opção	(1)	-	5
Total		285	15

(1) Áreas de Física ou Economia, Controlo de Qualidade ou Gestão.

10 — Observações:

São incluídas na área de Desenvolvimento Pessoal as unidades curriculares especificamente destinadas à aquisição de competências genéricas e de soft-skills.

T: aulas teóricas; TP — aulas teórico-práticas; PL — aulas laboratoriais ou computacionais;

OT: orientação tutorial.

11 — Plano de estudos:

**Universidade do Porto/Faculdade de Ciências.**

Departamento de Física

**Mestrado Integrado em Engenharia Física**

Área científica predominante do curso: Física

1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)		(6)	(7)
				T	TP	PL	
Mecânica (F101)	F	Semestral	202,5	42	21	6	7,5
Cálculo Infinitesimal (M111)	M	Semestral	202,5	42	28	-	7,5
Álgebra Linear (M141)	M	Semestral	202,5	42	28	-	7,5
Introdução à Programação (CC101)	CC	Semestral	202,5	28	14	28	7,5

## 2.º semestre

QUADRO N.º 11. 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Electromagnetismo (F102)	F	Semestral	202,5	42	21	6	7,5	
Laboratório de Física I (F112)	F	Semestral	135	-	14	28	5,0	
Técnicas de Comunicação (DPI122)	DPI	Semestral	67,5	-	-	22	2,5	
Cálculo Infinitesimal II (M112)	M	Semestral	202,5	42	28	-	7,5	
Fundamentos de Química (Q102)	Q	Semestral	202,5	42	14	14	7,5	

## 3.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Ondas e Meios Contínuos (F201)	F	Semestral	202,5	42	21	6	7,5	
Física Térmica (F203)	F	Semestral	202,5	42	21	-	7,5	
Análise Infinitesimal I (M213)	M	Semestral	202,5	42	28	-	7,5	
Probabilidades e Estatística (M271)	M	Semestral	202,5	42	28	-	7,5	

## 4.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Tópicos de Física Moderna e Astrofísica (F202)	F	Semestral	202,5	42	21	-	7,5	
Laboratório de Física II-EF (F216)	F	Semestral	135	-	-	56	5	
Estruturas de Dados e Algoritmos (CC200)	CC	Semestral	202,5	42	-	28	7,5	
Circuitos Eléctricos e Electrónica (F214)	F	Semestral	135	28	15	10	5	
Sinais e Sistemas (F206)	F	Semestral	135	28	21	-	5	

## 5.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Mecânica Quântica (F301)	F	Semestral	202,5	42	28	-	7,5	
Laboratório de Física III (F311)	F	Semestral	202,5	-	-	56	7,5	
Física Estatística e Computacional (F303)	F	Semestral	202,5	42	21	7,5	7,5	
Ondas Electromagnéticas (F307)	F	Semestral	202,5	42	21	-	7,5	

## 6.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Óptica (F302)	F	Semestral	202,5	42	21	-	7,5	
Electrónica Digital e Microprocessadores (F324)	F	Semestral	135	23	13	14	5	
Desenho, CAD e Oficinas (D202)	D	Semestral	135	10	-	46	5	
Gestão (GST302)	Gest	Semestral	135	28	21	-	5	
Física da Matéria Condensada (F304)	F	Semestral	202,5	42	21	-	7,5	

## 7.º semestre

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Técnicas de Medida e Instrumentação (F413)	F	Semestral	202,5	42	21	-	7,5	
Materiais e Dispositivos Ópticos (F415)	F	Semestral	135	28	21	-	5	
Ciência e Tecnologia de Materiais (F411)	F	Semestral	135	28	21	-	5	
Métodos Computacionais em Engenharia (F417)	F	Semestral	135	28	-	28	5	
Laboratório de Engenharia Física I (F421)	F	Semestral	202,5	-	-	56	7,5	

## 8.º semestre

QUADRO N.º 11.8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Lasers e Electrónica Quântica (F412)	F	Semestral	202,5	42	21	-	7,5	
Materiais e Dispositivos Magnéticos (F414)	F	Semestral	135	28	21	-	5	
Semicondutores e Dispositivos (F416)	F	Semestral	135	28	21	-	5	
Laboratório de Engenharia Física II (F422)	F	Semestral	202,5	-	-	56	7,5	
Tecnologia, Inovação e Gestão de Tecnologia (GST432)	Gest	Semestral	135	28	21	-	5	

## 9.º semestre

QUADRO N.º 11.9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Nanotecnologias (F511)	F	Semestral	135	28	21	-	5	
Introdução ao Projecto (F581)	F	Semestral	270	OT:14			10	
Opções da Lista A	F	Semestral	270				10	Optativas
Opção da Lista A ou opção outra área (*)	F/*	Semestral	135				5	Optativa

\*Nas áreas da Economia, Controle de Qualidade ou Gestão, de uma lista sujeita a aprovação da Comissão de Mestrado.

## 10.º semestre

## QUADRO N.º 11.10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto/Estágio (F582)	F	Semestral	810	OT: 14	30	

## QUADRO N.º 11.11

## Lista A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações	
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			(6)	(7)
				T	TP	PL		
Comunicação Óptica (F513)	F	Semestral	135	28	21	-	5	Optativa
Óptica Não-Linear e Ultra-Rápida (F515)	F	Semestral	135	28	21	-	5	Optativa
Óptica Quântica-EF (F441)	F	Semestral	135	28	21	3	5	Optativa
Metrologia Óptica (F517)	F	Semestral	135	28	21	-	5	Optativa
Técnicas de Caracterização de Materiais (F519)	F	Semestral	135	28	21	-	5	Optativa
Materiais Funcionais e Aplicações (F521)	F	Semestral	135	28	21	-	5	Optativa
Micro e Nano Sistemas (F523)	F	Semestral	135	28	21	-	5	Optativa
Electrónica de Spin (F525)	F	Semestral	135	28	21	-	5	Optativa
História da Ciência e da Técnica (F313)	F	Semestral	135	28	21	-	5	Optativa

**Deliberação n.º 1228-B/2007**

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 24 de Janeiro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia e Gestão de Transportes (DEGT), da Faculdade de Engenharia, ministrado pela Faculdade de Engenharia desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-Cr400/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

**Regulamento do Programa de Doutoramento em Engenharia e Gestão de Transportes (DEGT)**

## Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade do Porto, através da FEUP, institui um Programa de Doutoramento em Engenharia e Gestão de Transportes, doravante designado por Programa, através do qual confere o grau de Doutor nesta área.

## Artigo 2.º

**Órgãos de gestão do Programa**

A gestão do Programa é assegurada por um Director e por uma Comissão Científica.

## Artigo 3.º

**Director do programa — nomeação e atribuições**

1 — O Director do programa é um professor catedrático ou associado nomeado pelo Director da FEUP, e tem as funções de direcção e coordenação global do Programa, em articulação com a Comissão Científica a que preside.

2 — Compete ao Director do Programa:

- Presidir à Comissão Científica, dispondo de voto de qualidade;
- Garantir o bom funcionamento do Programa;
- Preparar e executar o Plano e Orçamento do Programa e elaborar os Relatórios de Execução;

- Representar oficialmente o Programa;
- Promover a divulgação nacional e internacional do Programa.

3 — O Director do programa pode delegar algumas das suas funções em membros da Comissão Científica.

## Artigo 4.º

**Comissão Científica — composição e atribuição**

1 — A Comissão Científica do Programa, a homologar pelo Director da FEUP, integra, para além do Director do Programa, três professores doutorados.

2 — Compete à Comissão Científica:

- Aprovar as propostas de Plano de Doutoramento do Programa, bem como os Relatórios de Execução;
- Definir anualmente o elenco e o conteúdo das disciplinas da componente curricular do Programa, bem como indicar o docente responsável por cada disciplina;
- Dar parecer sobre a admissão provisória no programa e definir a componente curricular de cada aluno;
- Nomear o Grupo de Acompanhamento de cada aluno, incluindo a designação do orientador e do co-orientador;
- Dar parecer sobre a admissão definitiva do aluno no programa, tendo em conta o desempenho na componente curricular e a apreciação da proposta de dissertação;
- Elaborar as propostas de constituição de júris de doutoramento a submeter superiormente para aprovação e nomeação.
- Dar parecer em cada ano sobre o número mínimo de alunos necessário ao funcionamento do Programa.

3 — À Comissão Científica compete ainda apoiar o Director na gestão global do programa, garantir o bom funcionamento deste e contribuir para a sua divulgação nacional e internacional.

## Artigo 5.º

**Orientador e grupo de Acompanhamento do doutoramento**

1 — Durante o primeiro ano, o orientador do doutoramento é nomeado pela Comissão Científica do programa, com o acordo do aluno.